

**LEI N.º 1323, DE 26 DE MARÇO DE 2013.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando aquisição de uma prancha, para transporte de máquinas pesadas, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**15.451.1300.1.026 – Aquisição de Equipamentos**

4.4.90.52.00 - 2227 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 30.000,00

**Art.2º** - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme segue:

<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>505</b>	<b>Royalties Tratado de Itaipu Binacional</b>	30.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1.094, de 09 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual, para o período 2010/2013, Exercício de 2013 e o Anexo I da Lei nº. 1261, de 22 de junho de 2012 – LDO 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de março de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**